

REQUERIMENTO Nº /2023
(Do Sr. DOMINGOS SÁVIO)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 90/2020, de 2020, de modo que seja também apreciado pela COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL (CAPADR)

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 90/2020, que *“proíbe a produção e a comercialização de qualquer produto alimentício obtido por meio de método de alimentação forçada de animais.”*, para incluir a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das comissões que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, em razão de conter matéria relacionada com o campo temático daquela Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 90/2020, de autoria do Senador Eduardo Girão (Novo-CE) proíbe a produção e a comercialização de qualquer produto alimentício obtido por meio de método de alimentação forçada de animais.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões de Defesa do Consumidor; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Por se tratar de matéria que versa sobre atividade agropecuária, que veda em seu artigo primeiro a produção e a comercialização de qualquer produto alimentício obtido por meio de método de alimentação forçada de animais; define em seu artigo segundo em que consistiria método de alimentação forçada por parte dos animais, além de alterar regramento administrativo e penal, faz-se necessário a redistribuição da matéria à CAPADR, tendo em vista ser matéria afeta aquele colegiado.

Diante do exposto, solicito o deferimento deste requerimento e a consequente redistribuição do Projeto de Lei nº 90/2020 para que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) também se pronuncie sobre essa matéria.

Sala das Sessões, em de setembro de 2023.

Deputado DOMINGOS SÁVIO



* C D 2 3 1 2 3 9 8 3 9 5 0 * LexEdit